

**EDITAL Nº015/2018 – GAB-SEDUC/CE, DE 03 DE ABRIL DE 2018 SELEÇÃO DE ESTUDANTES EGRESSOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO DO CEARÁ PARA CONCESSÃO DE BOLSA NO ÂMBITO DO PROGRAMA AVANCE – BOLSA UNIVERSITÁRIO**  
O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Nº 16.317, de 14 de agosto de 2017, publicada no DOE de 17/08/2017 e suas alterações, divulga e estabelece normas específicas, por meio do presente Edital, para a abertura de inscrições e a realização de processo seletivo destinado à concessão de 2.000 (duas mil) bolsas do Programa Avance – Bolsa Universitário para o ano de 2018.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Programa Avance – Bolsa Universitário tem por finalidade melhorar as condições de acesso à universidade dos estudantes egressos do Ensino Médio Público cearense, por meio de auxílio financeiro, a ser concedido através de bolsa a alunos em situação de vulnerabilidade econômica, que tenham cursado o Ensino Médio em escolas públicas estaduais e que ingressem no Ensino Superior.

1.2 A concessão das bolsas do Programa Avance – Bolsa Universitário no ano de 2018 será coordenada e executada conjuntamente pela Secretaria da Educação (Seduc) e Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico (Funcap).

1.3 O processo seletivo para a concessão das bolsas do Programa Avance – Bolsa Universitário, referente ao ano de 2018, será regido por este Edital.

1.4 A seleção, regida por este Edital, será realizada pela Secretaria da Educação do Estado do Ceará (Seduc), que constituirá por meio de Portaria a comissão responsável pelo processo seletivo referente ao ano de 2018.

1.5 Para solicitar inscrição e submeter-se ao processo seletivo de que trata este Edital, o estudante deverá atender a todos os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Nº 16.317, de 14 de agosto de 2017 e suas alterações e, nas demais regras estabelecidas neste Edital.

1.6 É vedado o recebimento de forma cumulativa da bolsa do Programa Avance – Bolsa Universitário, com quaisquer outras bolsas ou auxílios financeiros de mesma natureza destinadas a apoiar a permanência do estudante na universidade, mantidas com recursos públicos de quaisquer das esferas federativas ou de fundos privados, bem como, que o selecionado possua qualquer vínculo empregatício, seja na esfera privada ou pública.

1.7 O processo seletivo para concessão das bolsas, compreenderá a etapa de Análise do Cumprimento dos Requisitos (eliminatória) e a etapa de Classificação, mediante os critérios estabelecidos neste Edital.

1.8 A solicitação de inscrição para o processo seletivo deverá ser efetuada exclusivamente via Internet.

2.1 São disponibilizadas 2.000 (duas mil) bolsas do Programa Avance – Bolsa Universitário para o processo seletivo regido por Edital.

2.1.1 Das bolsas disponibilizadas, 20% (vinte por cento) serão destinadas a estudantes negros, índios, quilombolas e com deficiência, desde que cumpram todos os requisitos exigidos neste Edital.

2.1.2 As 400 (quatrocentas) bolsas reservadas, serão assim subdivididas:

- a) 240 (duzentas e quarenta) bolsas, 60% (sessenta por cento) para negros;
- b) 80 (oitenta) bolsas, 20%, para pessoas com deficiência;
- c) 40 (quarenta) bolsas, 10% (dez por cento), para indígenas;
- d) 40 (quarenta) bolsas, 10% (dez por cento), para quilombolas.

2.1.3 No âmbito das bolsas reservadas, o estudante somente poderá optar e concorrer a uma das categorias.

2.2 A bolsa terá valor mensal de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), a ser concedida durante 06 (seis) meses ou R\$ 468,50 (quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos), durante 12 (doze) meses, a depender da opção do estudante selecionado.

2.3 As bolsas referentes ao ano de 2018 terão vigência a partir da data de assinatura do Termo de Compromisso, conforme cronograma constante no item 7 deste Edital.

#### 3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Para solicitar inscrição e submeter-se ao processo seletivo de que trata este Edital, o estudante deverá atender e comprovar cumulativamente a todos os requisitos a seguir:

3.1.1 Estar matriculado, em 2018, no primeiro ano de um curso de graduação em uma Instituição de Ensino Superior (IES) credenciada pelo Ministério da Educação (MEC), cursando, no mínimo 12 (doze) créditos de disciplinas no semestre.

3.1.2 Ter cursado todo o Ensino Médio em escola pública da Rede Estadual do Ceará, tendo concluído nos 02 (dois) anos anteriores ao da matrícula na Instituição de Ensino Superior (IES), em qualquer das modalidades de ensino que certificam a conclusão do Ensino Médio ofertadas na Rede Estadual de Ensino: Ensino Médio Regular, integrado à Educação Profissional e Educação de Jovens e Adultos (EJA).

3.1.2.1 A certificação por meio de exames não configura matrícula nas escolas estaduais certificadoras, portanto os portadores deste tipo de certificação não se enquadram no requisito descrito no item 3.1.2 deste Edital, exceto quando estes, estivessem matriculados e cursando o Ensino Médio em escola pública da Rede Estadual até a data do exame.

3.1.3 Estar com cadastro devidamente atualizado no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

3.1.3.1 No âmbito dos cadastrados no CadÚnico será dada prioridade aqueles que pertencerem à família beneficiária do Programa Bolsa Família do Governo Federal;

3.1.3.2 Será considerado beneficiário do Programa Bolsa Família, por este Edital, o Responsável Familiar que tenha recebido pelo menos uma parcela do benefício no ano de 2018.

3.1.4 Ter obtido média geral igual ou superior a 560 (quinhentos e sessenta)

pontos no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), sendo válido para a participação no processo regulado por este Edital as edições do ENEM de 2016 ou 2017;

3.1.4.1 A média geral de que trata o item 3.1.4 deste Edital será calculada a partir de uma média aritmética simples das notas obtidas na redação e nas provas objetivas que compõem o ENEM.

3.2 Os alunos beneficiários do Programa Universidade Para Todos (ProUNI) ou do Fundo de Financiamento Estudantil (FIES) poderão concorrer à bolsa do Programa Avance – Bolsa Universitário, desde que cumpram os requisitos expressos no item 3.1 e seus subitens deste Edital.

#### 4. DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

4.1 A solicitação de inscrição deverá ser efetuada exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico <http://avance.seduc.ce.gov.br>, mediante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição.

4.2 As inscrições eletrônicas terão início às 8 horas, do dia 19 de abril de 2018, estendendo-se até às 23 horas e 59 minutos, do dia 6 de maio de 2018.

4.3 A Secretaria da Educação (Seduc) não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como, outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

4.4 Antes de efetuar a inscrição, o estudante deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.5 No preenchimento do Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição, o estudante deverá indicar:

- a) Nome completo;
- b) Data de Nascimento;
- c) Filiação;
- d) Número do Cadastro de Pessoa Física – CPF, sendo absolutamente inaceitável o uso do CPF de qualquer outra pessoa;
- e) Número da Carteira de Identidade (Registro Geral – RG);
- f) Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo Cadastro Único (CadÚnico), para programas sociais do Governo Federal;
- g) Ano de conclusão do Ensino Médio;
- h) Nome da escola em que concluiu o Ensino Médio;
- i) Notas obtidas no ENEM de 2016 ou 2017, por área e redação;
- j) E-mail válido;
- k) Número de telefone para contato (fixo e/ou celular);
- l) Endereço residencial atual.

4.5.1 Quando for o caso, o estudante deverá indicar ainda a opção de concorrer às bolsas reservadas para negros, índios, quilombolas e pessoa com deficiência, conforme o disposto nos itens 2.1.1, 2.1.2 e 2.1.3 deste Edital.

4.5.2 No ato de solicitação da inscrição, o estudante deverá enviar, via upload, cópia digitalizada dos seguintes documentos:

- a) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) Carteira de Identidade (Registro Geral – RG), quando nesta constar o número do CPF, fica dispensado o upload previsto na alínea “a”;
- c) Documento comprobatório de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) em que conste o NIS;
- c1) A comprovação de inscrição no CadÚnico poderá ser feita por meio de documento expedido pelo Centro de Referência da Assistência Social (CRAS); declaração do órgão gestor do CadÚnico no Município; documento resultante de consulta pública no site do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário (MDSA); ou outro documento comprobatório.
- d) Quando for o caso de estudante membro de família beneficiária do Programa Bolsa Família do Governo Federal, apresentar documento comprobatório, podendo ser um extrato de pagamento de um dos meses de 2018; ou declaração do órgão gestor do Programa Bolsa Família no Município; ou outro documento comprobatório.
- e) Histórico Escolar do Ensino Médio;
- f) Declaração de Matrícula, expedida pela Instituição de Ensino Superior (IES), constando as informações exigidas no item 3.1.1 deste Edital.
- g) Boletim de Desempenho Individual no ENEM do ano de 2016 ou 2017;

4.5.2.1 Quando for o caso de estudante que optou por concorrer às bolsas reservadas para negros, índios, quilombolas e pessoa com deficiência, este deverá enviar ainda, via upload, cópia digitalizada de:

- a) Termo de autodeclaração de ser negro de cor preta ou parda, indígena ou quilombola, podendo ser usado como referência o modelo constante no endereço eletrônico de inscrição; ou
- b) Laudo médico, emitido nos últimos 12 meses, que ateste a deficiência de acordo com as definições do Decreto Federal nº 3.298/99 (artigos 3º e 4º) e com as alterações dadas pelo Decreto nº 5.296/2004, especificando o tipo de deficiência, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

4.5.2.2 O estudante que realizou o ENEM de 2016 e 2017 deverá inserir, no ato de sua inscrição, apenas um dos boletins de sua escolha.

4.5.3 Quando a documentação exigida possuir informações no seu verso, o candidato deverá digitalizar ambos os lados e anexar no espaço indicado no Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição.

4.5.4 Antes da confirmação e envio das informações e documentos previstos no Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição, o estudante deverá realizar uma cuidadosa verificação para certificar-se do preenchimento completo e correto das informações.

4.5.5 Após a confirmação e o envio da solicitação de inscrição, o candidato poderá fazer alterações até o período final de inscrição.

4.5.6 As informações prestadas no Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição serão de inteira responsabilidade do estudante, sendo eliminado do processo seletivo regulado por este Edital, aquele que não preencher as informações e não incluir os documentos solicitados de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.



4.5.7 Para verificação de determinadas informações prestadas no Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição, a Seduc fará consultas:

- a) no Sistema Integrado de Gestão (Sige Escola) da própria Secretaria que contém a base de matrícula e histórico de todos os estudantes da Rede Estadual de Ensino;
  - b) ao órgão gestor do CadÚnico ou Portais do Governo Federal;
  - c) às bases de dados do ENEM disponibilizadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Anísio Teixeira (INEP) à Seduc;
  - d) à lista das Instituições de Ensino Superior conforme último censo disponibilizada pelo INEP à Seduc;
- 4.6 Não será aceita solicitação de inscrição extemporânea ou em desacordo com as normas deste Edital.

## 5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O Processo Seletivo do Programa Avance – Bolsa Universitário para o ano de 2018 está compreendido em 02 etapas, assim discriminadas:

5.1.1 Primeira Etapa: Análise do Cumprimento dos Requisitos (eliminatória): Análise de todos os dados e documentos obrigatórios que devem comprovar os requisitos estabelecidos no item 3 e seus subitens deste Edital, incluídos no sistema pelo estudante, via upload, no ato da inscrição;

5.1.1.1 A não inclusão de um ou mais dados e documentos obrigatórios no Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição, bem como, a não comprovação de todos os requisitos constantes do item 3 e seus subitens deste Edital implicará na eliminação do candidato do processo seletivo.

5.1.1.2 A constatação de falta de idoneidade nos documentos apresentados ou falsidade de informação prestada também implicará na eliminação do candidato do processo seletivo.

5.1.1.3 Os estudantes que cumprirem todos os requisitos serão considerados aptos à segunda etapa do processo seletivo.

5.1.1.4 O resultado preliminar com a relação dos estudantes considerados aptos à segunda etapa estará disponível no endereço eletrônico <http://avance.seduc.ce.gov.br> e na página eletrônica da Seduc no prazo estabelecido no cronograma constante no item 7 deste Edital.

5.1.1.5 O estudante, cujo nome não constar na relação de candidatos considerados aptos à segunda etapa, poderá consultar o resultado da análise acessando a Área Restrita do Estudante no endereço eletrônico <http://avance.seduc.ce.gov.br>.

5.1.1.6 Havendo discordância em relação ao resultado preliminar da primeira etapa, o estudante poderá recorrer, mediante o preenchimento de formulário eletrônico próprio, disponibilizado no endereço eletrônico <http://avance.seduc.ce.gov.br>, conforme prazo estabelecido no cronograma constante no item 7 deste Edital.

5.1.1.7 O resultado final da primeira etapa, após análise de recursos, será divulgado até o final do segundo dia útil após o prazo final para apresentação de recurso, conforme estabelecido no cronograma constante no item 7 deste Edital.

5.1.1.7.1 O estudante terá acesso ao resultado de seu recurso acessando a Área Restrita do Estudante no endereço eletrônico <http://avance.seduc.ce.gov.br>.

5.1.1.8 O estudante que, após a análise do recurso, não constar na relação final de candidatos considerados aptos à segunda etapa será eliminado do processo seletivo.

5.1.2 Segunda etapa – Classificação: a classificação dos estudantes no âmbito do processo seletivo regulado por este Edital terá como critério a média geral obtida no ENEM, de acordo com as notas informadas pelo candidato nos termos da alínea “g”, do item 4.5.2 do presente Edital.

5.1.2.1 A ordem classificatória obedecerá ao critério da maior para a menor média obtida no ENEM e se dará para o grupo de bolsas reservadas, com 400 (quatrocentas) bolsas, e o de concorrência geral, com 1.600 (um mil e seiscentas) bolsas.

5.1.2.2 Primeiramente será feita a classificação para o grupo de bolsas reservadas e, em seguida, para o grupo de concorrência geral.

5.1.2.3 A classificação para o grupo de bolsas reservadas será procedida por categoria, obedecendo a prioridade dos candidatos membros de família beneficiária do Programa Bolsa Família e os limites estabelecidos no item 2.1.2 deste Edital.

5.1.2.3.1 Após a classificação por categoria, havendo alguma em que o número de candidatos seja inferior ao limite de bolsas, será procedida uma nova classificação agrupando o excedente de todas as categorias do grupo de bolsas reservadas, obedecendo a prioridade dos candidatos membros de família beneficiária do Programa Bolsa Família, considerando suas médias no ENEM, para as bolsas restantes.

5.1.2.3.2 O candidato às bolsas reservadas que obtiver classificação acima do limite das bolsas previstas para esse grupo (400) passará a integrar o grupo de concorrência geral, sendo classificado de acordo com suas médias no ENEM, obedecendo a prioridade dos candidatos membros de família beneficiária do Programa Bolsa Família.

5.1.2.3.3 Caso as 400 bolsas reservadas não sejam todas preenchidas, o restante de bolsas será ocupado considerando a classificação do grupo de concorrência geral, após cumprido as orientações do item 5.1.2.3.1.

5.1.2.4 A classificação para o grupo de concorrência geral será procedida envolvendo os estudantes aptos ao processo seletivo, obedecendo a prioridade dos candidatos membros de família beneficiária do Programa Bolsa Família, excetuando os classificados no limite de bolsas reservadas.

5.1.2.5 Ocorrendo empate de classificação em qualquer dos grupos de bolsas, o desempate entre os estudantes ocorrerá levando-se em conta os critérios abaixo relacionados, sucessivamente:

- a) Ser membro de família beneficiária do Programa Bolsa Família do Governo Federal.
- b) Maior nota na Redação do ENEM;
- c) Maior nota na área de Linguagens e Códigos e suas Tecnologias do ENEM;
- d) Maior idade.

5.1.2.6 Será divulgada no endereço eletrônico <http://avance.seduc.ce.gov.br> e na página eletrônica da Seduc, no prazo estabelecido no cronograma constante no item 7 deste Edital, a relação preliminar dos estudantes classificados para as bolsas reservadas e para as bolsas de concorrência geral, constando a média geral no ENEM calculada com base no boletim de desempenho individual apresentado pelo estudante.

5.1.2.7 Havendo discordância em relação aos resultados preliminares da classificação, o estudante poderá recorrer, mediante o preenchimento de formulário eletrônico próprio, disponibilizado no endereço eletrônico <http://avance.seduc.ce.gov.br>, no prazo estipulado no item 7 deste Edital, após a divulgação da relação preliminar de classificados.

5.1.2.8 A relação final dos classificados, por grupo de bolsas, será divulgada no endereço eletrônico <http://avance.seduc.ce.gov.br> e publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará, conforme o cronograma constante no item 7 deste Edital.

5.1.2.8.1 A relação final dos classificados se limita ao número de bolsas ofertadas.

## 6. DA CONCESSÃO DA BOLSA

6.1 A concessão da bolsa está condicionada à verificação dos seguintes quesitos:

- a) o nome do estudante constar na relação final de classificados divulgada pela Seduc;
- b) assinar o Termo de Compromisso, a ser entregue, no prazo estabelecido no cronograma constante no item 7 deste Edital, em local estabelecido pela Seduc e pela Funcap.
- c) o estudante apresentar titularidade de conta no Banco Bradesco.

d) estar matriculado em disciplinas que correspondam ao menos 12 (doze) créditos no semestre e ter frequência de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) em cada disciplina cursada, cuja comprovação de frequência se dará por meio do envio, pelo beneficiário, de declaração assinada pelo Coordenador do Curso ou responsável pelo controle de frequência de alunos ou pelo histórico escolar fornecido pela IES, até o 30º (trigésimo) dia após o final de cada semestre.

6.2. Havendo impedimento para concessão da bolsa a estudantes classificados dentro do limite de bolsas previsto neste Edital, serão convocados os classificáveis.

6.2.1 Quando for o caso, os classificáveis serão convocados por meio de uma chamada pública divulgada na página eletrônica da Secretaria da Educação no endereço [www.seduc.ce.gov.br](http://www.seduc.ce.gov.br).

## 7. DO CRONOGRAMA

Nº	ATIVIDADE	DATA	
		INICIAL	FINAL
1	Inscrição	8 horas do dia 19 de abril de 2018	23 horas e 59 minutos do dia 06 de maio de 2018
2	Divulgação da relação preliminar dos estudantes considerados aptos à segunda etapa		14 de maio de 2018
3	Recurso quanto ao resultado preliminar dos estudantes considerados aptos à segunda etapa	14 de maio de 2018	23 horas e 59 minutos do dia 16 de maio de 2018
4	Divulgação do resultado final dos estudantes considerados aptos à segunda etapa		18 de maio de 2018
5	Divulgação do resultado preliminar dos estudantes classificados		21 de maio de 2018
6	Recurso quanto ao resultado preliminar dos estudantes classificados	22 de maio de 2018	23 horas e 59 minutos do dia 23 de maio de 2018
7	Divulgação do resultado final dos estudantes classificados		25 de maio de 2018
8	Divulgação da relação de classificáveis		25 de maio de 2018
9	Entrega do Termo de Compromisso		30 de maio de 2018

## 8. DO CANCELAMENTO DA BOLSA

8.1 A Bolsa será cancelada nos seguintes casos:

- a) encerramento do período de concessão da Bolsa Universitário;
- b) trancamento do curso;
- c) abandono do curso, por qualquer razão;



d) constatação de falta de idoneidade nos documentos apresentados ou falsidade de informação prestada pelo beneficiário;

e) em caso de reprovação em qualquer disciplina cursada durante o período da bolsa;

f) por solicitação do beneficiário.

8.2 Constatada a ocorrência de indícios de irregularidade na concessão da bolsa, a SEDUC poderá efetuar a suspensão cautelar dos pagamentos, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis, podendo ser solicitada a devolução dos valores pagos em proveito do beneficiário, a ser depositada na conta única do Estado.

8.3 Deixará de ser pago o auxílio financeiro ao beneficiário durante o período em que este não cumprir a condição exigida no inciso IV do art. 4º da Lei nº 16.317, de 14 de agosto de 2017 e suas alterações, que regulamenta o Programa Avance, computando-se tal período no prazo de 6 (seis) meses previsto no art. 2º da referida Lei.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A inveracidade das informações pertinentes ao Processo Seletivo e às etapas posteriores implicará em exclusão do estudante do processo seletivo e do auxílio financeiro previsto neste Edital a qualquer tempo, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

9.2 É de inteira responsabilidade do estudante acompanhar todas as etapas do processo seletivo e etapas posteriores de concessão da bolsa no endereço eletrônico <http://avance.seduc.ce.gov.br>;

9.3 O estudante que não cumprir os prazos estabelecidos neste Edital será considerado eliminado do processo.

9.4 Não será encaminhada correspondência de cunho individual sob forma de aviso ou lembrete sobre prazos e procedimentos constantes deste Edital.

9.5 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria da Educação do Estado do Ceará por meio da Comissão responsável pelo processo.

Este Edital entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 03 de abril de 2018.

Antonio Idilvan de Lima Alencar  
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº204/2014/PROCESSO Nº1228912/2018

I - ESPÉCIE: NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 204/2014; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0001-25, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Secretário da Educação Sr. ANTONIO IDILVAN DE LIMA ALENCAR, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 381.675.653-00, RG nº 404557 DICC/AP; III - ENDEREÇO: Fortaleza - CE; IV - CONTRATADA: CYTHYAGO CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.261.125/0001-29, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. FRANCISCO DIEGO CUNHA JUSTA, RG nº 2007525435-7 SSP/CE e CPF nº 037.681.513-28, com a intervenção do DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, doravante denominado DAE ou INTERVENIENTE, autarquia estadual, inscrito no CNPJ sob o nº 13.543.312/0001-93, neste ato representado por seu Superintendente Sr. SÍLVIO GENTIL CAMPOS JÚNIOR, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 167865053-68, RG nº 2004002152847-SSP/CE e domiciliado nesta Capital, residente e domiciliado nesta Capital, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 204/2014, publicado no D.O.E de 29.05.2014; V - ENDEREÇO: Fortaleza - CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: regulamentado no art. 57, § 1º, Inciso I da Lei 8666/93 e suas alterações e com base na Ação Ordinária de número 16549-82.2017.8.06.005/0, que ensejou a Reconsideração da Rescisão Unilateral do referido contrato, mediante as condições seguintes; VII - FORO: Fortaleza - CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar o prazo** de vigência ao contrato, ora aditado, que tem por objetivo a CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO (25,80X38) NA EEFM VICENTE RIBEIRO DO AMARAL E QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA (20X30) NA EEFM POVO CACETEIRO ESCOLA DIFERENCIADA, NO MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA, E CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA (20X30) NA EEM EDITE ALCÂNTARA, NO MUNICÍPIO DE GENERAL SAMPAIO, NO ESTADO DO CEARÁ, conforme ANEXO B - PLANILHA DE QUANTITATIVOS e ANEXO C - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, partes integrantes do Edital, independente de transcrição, em Regime de Empreitada por Preço Unitário; IX - VALOR GLOBAL: Permanecem as demais cláusulas inalteradas; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA QUARTA, no item 4.2, que trata do prazo de vigência ao contrato, ora aditado, terá o seu prazo prorrogado por mais 150 (cento e cinquenta) dias, a partir de 24 de fevereiro de 2018 até 23 de julho de 2018.; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos.; XII - DATA: 22 de fevereiro de 2018; XIII - SIGNATÁRIOS: ANTONIO IDILVAN DE LIMA ALENCAR - CONTRATANTE, FRANCISCO DIEGO CUNHA JUSTA - CONTRATADA, SÍLVIO GENTIL CAMPOS JÚNIOR - INTERVENIENTE. TESTEMUNHAS: 1. Carlos Rodrigo Barros de Sousa, 2. Gleisiane S. Ferreira. Fortaleza 03 de abril de 2018.

Nayanne Araújo Rios da Luz  
COORDENADORA / ASJUR

\*\*\* \*\*

### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº69/2015/PROCESSO Nº0387219/2018

I - ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 69/2015; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0001-25, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Secretário da Educação, Sr. ANTONIO IDILVAN DE LIMA ALENCAR, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 381.675.653-00, RG nº 404557 DICC/AP, residente e domiciliado em Fortaleza/CE; III - ENDEREÇO: Fortaleza - CE; IV - CONTRATADA: WDA CONSTRUÇÕES LTDA, com endereço na Rua Dom Expedito Lopes, nº 2545, Bairro Dionísio Torres, CEP 60.135-410, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 69.717.825/0001-28, representada neste ato pelo Sr. WALTER PINHEIRO GRANJA, RG nº 889.517-SSP/CE, CPF 168.958.433-53, com a intervenção do DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, doravante denominado DAE ou INTERVENIENTE, autarquia estadual, inscrito no CNPJ sob o nº 13.543.312/0001-93, neste ato representado por seu Superintendente, Sr. SÍLVIO GENTIL CAMPOS JÚNIOR, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 167865053-68, RG nº 2004002152847-SSP/CE, residente e domiciliado nesta Capital, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 69/2015, publicado no D.O.E de 12.04.2016, de acordo com justificativa do Processo nº 0387219/2018; V - ENDEREÇO: Fortaleza - CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: regulamentado no artigo 57, §1º, I e VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as condições seguintes; VII - FORO: Fortaleza - CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar o prazo** de vigência do Contrato e execução dos serviços, ora aditado, que tem por objetivo a contratação de empresa para OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA PROFISSIONALIZANTE NO MUNICÍPIO DE OCARA - CE, conforme ANEXO B - PLANILHA DE QUANTITATIVOS e ANEXO C - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, partes integrantes deste Termo, independente de transcrição, em Regime de Empreitada por Preço Unitário; IX - VALOR GLOBAL: Permanecem as demais cláusulas inalteradas; X - DA VIGÊNCIA: Os prazos previstos na CLÁUSULA QUARTA, que tratam dos serviços a serem executados no contrato, ora aditado, terá seu prazo de vigência prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 13 de maio de 2018 até 08 de novembro de 2018 e o prazo de execução prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 20 de fevereiro de 2018 até 18 de agosto de 2018; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos.; XII - DATA: 28 de março de 2018; XIII - SIGNATÁRIOS: ANTONIO IDILVAN DE LIMA ALENCAR - CONTRATANTE, WALTER PINHEIRO GRANJA - CONTRATADA, SÍLVIO GENTIL CAMPOS JÚNIOR - INTERVENIENTE. TESTEMUNHAS: 1. Gleisiane S. Ferreira, 2. Carlos Rodrigo Barros de Sousa. Fortaleza 05 de abril de 2018.

Margarida Maria Mota  
ASSESSOR ESPECIAL / ASJUR

\*\*\* \*\*

### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº183/2015/PROCESSO Nº0699660/2018

I - ESPÉCIE: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 183/2015; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0001-25, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. ANTONIO IDILVAN DE LIMA ALENCAR, Secretário da Educação, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 381.675.653-00, RG nº 404557 DICC-AP, residente e domiciliado em Fortaleza/CE; III - ENDEREÇO: Fortaleza - CE; IV - CONTRATADA: F. A. MAGALHÃES CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida na Rua: Dom Manuel, nº 65, Bairro: Parque Araxá, Fortaleza/Ceará, CEP: 60.450-605, inscrita no CNPJ sob o nº 12.310.280/0001-13, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. FRANCISCO ANTONIO MAGALHÃES, inscrito no CPF sob o nº 260395163-72 e RG nº 98012006336 - SSP/CE, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, com a intervenção do DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, doravante denominado DAE ou INTERVENIENTE, autarquia estadual, inscrito no CNPJ sob o nº 13.543.312/0001-93, neste ato representado por seu Superintendente, Sr. SÍLVIO GENTIL CAMPOS JÚNIOR, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 167865053-68, RG nº 2004002152847-SSP/CE, residente e domiciliado nesta Capital, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 183/2015, publicado no D.O.E de 29.04.2016, de acordo com o Processo Nº0699660/2018; V - ENDEREÇO: